

PROJETO DE LEI Nº 4.583, DE 2020

Institui fundo destinado ao pagamento de indenizações a pecuaristas que tiverem animais de sua criação sacrificados por questões sanitárias e a apoiar ações emergenciais de defesa sanitária animal.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO 1

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 4º do projeto:

"Art. 4º

Parágrafo único. O Orçamento Geral da União complementarará, anualmente, os valores necessários para a implementação da política de defesa sanitária animal."

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 2021.

Deputada ALINE SLEUTJES
Presidente

